



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano IV / Edição Nº 759 sexta-feira, 27 de maio de 2022 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIA

PORTARIA Nº. 122, DE 24 DE MAIO DE 2022

Nomeação do gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Presidente Olegário/MG e do tesoureiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Municipal nº 2.077, de 22 de fevereiro de 2006, e

CONSIDERANDO a Lei Federal de nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 que “Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 19 de 27 de junho de 2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso – CNDI, que “Estabelece critérios para a utilização dos recursos do Fundo Nacional do Idoso e para o seu funcionamento.”;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor, GUILHERME ALVES E SILVA, portador da Cédula de Identidade nº MG-14689623 da SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 083.902.036-85, *Secretário Municipal de Desenvolvimento Social*, como gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Presidente Olegário/MG e o Sr. RONALDO ALVES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 660100 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 365.840.456-68, *Secretário Municipal de Fazenda*, para assinar como Tesoureiro em conjunto com o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Presidente Olegário/MG.

Art. 2º. Compete ao gestor nomeado no artigo 1º, nos termos do artigo 3º, VII e XV da Lei 2.077 de 22 de fevereiro de 2006 e da Lei 3.270 de 01 de setembro de 2021, dentre outros procedimentos relativos ao cargo, as seguintes atribuições:

I – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício dos idosos pelo Estado ou pela União;

II – registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo;

III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito do Município, nos termos das resoluções do Conselho de Direitos;

IV – liberar os recursos a serem aplicados em benefício dos idosos, nos termos das resoluções do Conselho de Direitos;

V – administrar os recursos específicos para os programas de atendimento aos direitos dos idosos, segundo as resoluções do Conselho de Direitos;

VI - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Idosos;

VII - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa;

VIII - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa;

IX - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

X - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

XI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente, o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

XII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Idosos, a análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, através de balancetes e relatórios de gestão;

XIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

Parágrafo único. Ao nomeado deverá observar no uso das atribuições a legislação pertinente, zelando sempre pelo cumprimento dos princípios que norteiam a administração pública preconizados no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. Compete, ainda, ao servidor nomeado, no tocante às atribuições como gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Presidente Olegário – MG, disciplinado pela Lei 3.270 de 01 de setembro de 2021:

I - ordenar empenhos, liquidar e autorizar pagamento de despesa nos termos dos artigos 58, 62, e 64 da Lei Federal 4.320/64;

II – gerir e ordenar as despesas do Fundo, nos termos do art. 12 da Resolução nº 19 de 27 de junho de 2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI;

III – o desempenho das atribuições legais para o exato cumprimento dos princípios da Administração Pública no tocante ao Fundo.

Art. 4º. Os Secretários Municipais acima mencionados ficam autorizados a movimentar conjuntamente todas as contas vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Presidente Olegário, com os seguintes poderes:

I - solicitar saldos e extratos das contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Presidente Olegário, inclusive de investimentos, de operações de crédito e de Conta Judicial Unificada

II – emitir, sustar, contraordenar, cancelar, endossar, baixar cheque e retirar cheques devolvidos;

III - efetuar resgates e aplicações financeiras;

IV - efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;

V - efetuar movimentação financeira no RPG;

VI - consultar contas e aplicações em programas repasse;

VII - liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

VIII - emitir comprovantes;

IX - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;

X - cadastrar, alterar e desbloquear senhas.

XI – abrir contas; e

XII – receber, passar recibo e dar quitação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 24 de maio de 2022.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

RESULTADO FINAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, **DIVULGA** o resultado final do Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, destinado a contratação por excepcional interesse público, é por prazo determinado, por meio de contrato administrativo, para desempenhar as atribuições dos cargos identificados, nos termos e condições estipulados no edital nº 003/2022.

Presidente Olegário, 27 de maio de 2022.

Rhenys da Silva Cambraia

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

POSIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01º	IÊDA CLAUDIANA DE LIMA SILVA	0	25/06/1986
02º	JULLY ANNE CONRADO NASCIMENTO	0	26/03/1996
03º	ATINA JEOVANA MARQUES FERREIRA	0	17/03/1997

*Conforme Edital o desempate se dá pela maioria do candidato.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO MG – Aviso de Ratificação e Homologação - Torna pública a Ratificação e a Homologação do Processo Licitatório 098/2022, Adesão 004/2022 no dia 27/05/2022, objeto: Contratação de empresa para fornecimento/locação de tablets com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e garantia de substituição do equipamento quando necessário conforme Ata de Registro de Preço nº 012/2022 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP. Empresa: MICROSENS S.A. – CNPJ: 78.126.950/0011-26 no valor total R\$ 77.760,00. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Inf: www.po.mg.gov.br e 3438111231.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Processo de Licitação n.º: 088/2022

Modalidade: Pregão Presencial n.º: 017/2022

Objeto da licitação: Registro de preços para aquisição para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para o fornecimento e instalação de esquadrias de vidro.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e sete dias do mês de maio às 09h, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, reuniu-se a pregoeira Larissa Virginia Moreira Silva e membros da equipe de apoio, designados pela Portaria n.º: 115/2022, para receber, examinar e julgar todos os procedimentos relativos à licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n.º 017/2022, cujo objeto é: Registro de preços para aquisição para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para o fornecimento e instalação de esquadrias de vidro. A Pregoeira declarou aberta a sessão e após isso verificou a qualificação do representante legal presente, constatou-se que o referido representante não apresentou Certificado de Registro no MEI, para tanto foi solicitada a apresentação do documento por se tratar da única empresa presente no Certame, apesar disto, a referida empresa apresentou cartão do CNPJ que comprova a aptidão para a execução dos serviços objetos desse processo, ficando portanto devidamente credenciado. O representante apresentou declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Apresentou dentro do prazo legal, os envelopes 01 e 02, devidamente lacrados, o licitante: ONIRCIO DE DEUS DA SILVA 83475230615. Em seguida a Pregoeira procedeu à abertura do envelope "proposta de preços", assinando os documentos nele contidos e dispondo para conferência e rubrica pelos demais membros e representante presente. Após análise das propostas apresentadas, a empresa foi classificada conforme dispõe o edital. Aberta a etapa competitiva, a Pregoeira procedeu a negociação dos valores, sendo assim, declara a referida empresa vencedora por apresentar os lances de:

ONIRCIO DE DEUS DA SILVA 83475230615						
Item	Descrição	Un.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total do Lote
LOTE 1						
001	Fabricação e instalação de porta completa, vidro incolor, de giro e=8mm, com medidas de 0,80 x 2,10m	UN	50	Fabricação e instalação de porta completa, vidro incolor, de giro e=8mm, com medidas de 0,80 x 2,10m. incluso fechadura, dobradiças, ferragens e batente.	R\$ 696,23	R\$35.980,00
002	Preço do km para fornecimento e instalação (ponto de origem em presidente olegário) item 1	KM	1.000	Preço do km para fornecimento e instalação (ponto de origem em Presidente Olegário),	R\$ 1,17	
LOTE 2						
001	Fabricação e instalação de porta completa, vidro incolor, giro e=8mm, 4 folhas, com medidas de 2x 2.	UN	50	fabricação e instalação de porta completa, vidro incolor, giro e=8mm, 4 folhas, com medidas de 2x 2.10m. incluso fechaduras e ferragens.	R\$ 1471,14	R\$74.750,00
002	Preço do km para fornecimento e instalação (ponto de origem em Presidente Olegário) item 2	KM	1.000	Preço do km para fornecimento e instalação (onto de origem em presidente Olegário) item 2	R\$ 1,19	
LOTE 3						
001	Fabricação e instalação de janela completa, vidro incolor, de correr e=8mm, 4 folhas, com medidas de	UN	100	Fabricação e instalação de janela completa, vidro incolor, de correr e=8mm, 4 folhas, com medidas de 1,20 x 1m. incluso fechaduras e ferragens.	R\$467,98	R\$47980,00
002	Preço do km para fornecimento e instalação (ponto de origem em Presidente Olegário) item 3	KM	1.000	Preço do km para fornecimento e instalação (ponto de origem em Presidente Olegário) item 3	R\$ 1,18	
LOTE 4						
001	Fabricação e instalação de janela completa, vidro incolor, de correr e=8mm, , 4 folhas, com medidas	UN	100	Fabricação e instalação de janela completa, vidro incolor, de correr e=8mm, , 4 folhas, com medidas de 1.50 x 1m. incluso fechaduras e ferragens..	R\$488,05	R\$50.000,00
002	Preço do km para fornecimento e instalação (ponto de origem em Presidente Olegário) item 4	KM	1.000	Preço do km para fornecimento e instalação (ponto de origem em Presidente Olegário) item 4	R\$1,20	
LOTE 5						
001	Fabricação e instalação de porta completa, vidro fumê, de giro e=8mm, com medidas de 0,80 x 2,10m. i	UN	50	Fabricação e instalação de porta completa, vidro fumê, de giro e=8mm, com medidas de 0,80 x 2,10m. incluso fechadura, dobradiças, ferragens e batente.	R\$834,17	R\$42.900,00
002	Preço do km para fornecimento e instalação (ponto de origem em Presidente Olegário) item 5	KM	1.000	preço do km para fornecimento e instalação (ponto de origem em Presidente Olegário) item 5	R\$1,19	
LOTE 6						
001	Fabricação e instalação de porta completa, vidro fumê de correr e=8mm, 4 folhas, com medidas de 2 x	UN	50	fabricação e instalação de porta completa, vidro fumê de correr e=8mm, 4 folhas, com medidas de 2 x 2,10m. incluso fechadura, ferragens e alizar.	R\$1815,45	R\$91.950,00
002	Preço do km para fornecimento e instalação (ponto de origem em Presidente Olegário) item 6	KM	1.000	Preço do km para fornecimento e instalação (ponto de origem em Presidente Olegário) item 6	R\$1,18	
LOTE 7						
001	Fabricação e instalação de janela completa, vidro fumê, de correr e=8mm, , 4 folhas, com medidas de	UN	100	Fabricação e instalação de janela completa, vidro fumê, de correr e=8mm, , 4 folhas, com medidas de 1.20 x 1m. incluso fechadura e ferragens..	R\$468,05	R\$48.000,00
002	Preço do km para fornecimento e instalação (ponto de origem em Presidente Olegário) item 7	KM	1.000	Preço do km para fornecimento e instalação (ponto de origem em Presidente Olegário) item 7	R\$1,20	
LOTE 8						
001	Fabricação e instalação de janela completa, vidro incolor, de correr e=8mm, 4 folhas, com medidas de	UN	100	Fabricação e instalação de janela completa, vidro incolor, de correr e=8mm, 4 folhas, com medidas de 1,50 x 1m. incluso fechaduras e ferragens.	R\$676,15	R\$68750,00
002	Preço do km para fornecimento e instalação (ponto de origem em Presidente Olegário) item 8	KM	1.000	Preço do km para fornecimento e instalação (ponto de origem em Presidente Olegário) item 8	R\$1,13	
LOTE 9						
001	Fornecimento e instalação por metro quadrado de vidro incolor 3mm	M²	2.000	Fornecimento e instalação por metro quadrado de vidro incolor 3mm	R\$171,90	R\$345.000,00
002	Preço do km para fornecimento e instalação (ponto de origem em presidente Olegário) item 9	KM	1.000	Preço do km para fornecimento e instalação (ponto de origem em Presidente Olegário) item 9	R\$1,20	
LOTE 10						
001	Fornecimento e instalação por metro quadrado de vidro fumê 4mm	M²	2.000	Fornecimento e instalação por metro quadrado de vidro fumê 4mm	R\$205,90	R\$413.000,00
002	Preço do km para fornecimento e instalação (ponto de origem em Presidente Olegário) item 10	KM	1.000	Preço do km para fornecimento e instalação (ponto de origem em Presidente Olegário) item 10	R\$1,20	

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Após análise dos procedimentos, a Comissão deliberou o seguinte: A empresa está devidamente habilitada na forma da lei e do edital, uma vez que, apresentaram corretamente os documentos solicitados no instrumento convocatório para fins de Habilitação. O representante presente na sessão concorda com a decisão da Pregoeira e renuncia expressamente ao direito de interpor recursos quanto à fase de julgamento e habilitação. Presentes nesta sessão, a Pregoeira e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, considerando que as propostas apresentadas atenderam aos interesses do Município e considerando serem os preços praticados no mercado, resolve adjudicar conforme descrição acima. Proceder-se-á publicação do resultado da sessão pública de Pregão Presencial no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário disponível no sítio eletrônico www.po.mg.gov.br, no campo "Diário Oficial". A Comissão submete o presente processo para, querendo, homologação pelo Prefeito Municipal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato. Em sendo homologado, será convocado o interessado para assinatura do termo de compromisso correspondente. Nada mais havendo a tratar a Pregoeira deu por encerrado o presente ato público e lavrou a seguinte ata que vai assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e os proponentes presentes.

Larissa Virginia Moreira Silva
Pregoeira

Thamisy Rodrigues e Silva
Equipe de Apoio

Viviane de Paula Vieira

ONIRCIO DE DEUS SILVA 83475230615

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 083/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PRA DIVERSAS SECRETARIAS.**

ATA DE RECEBIMENTO "HABILITAÇÃO"

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois às 15h00min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, reuniu-se a Comissão de Pregão devidamente nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, na forma da Portaria 116/2022. A sessão está sendo presidida pela Pregoeira, a Sra. Monize Angela de Andrade para o recebimento da documentação exigida no edital afim de obedecer ao disposto no art. 48 parágrafo 3º na Lei 8.666/93. A empresa AÇOUGUE E SACOLÃO OLEGARENSE LTDA CNPJ: 31.872.659/0001-61 apresentou a documentação de acordo com solicitado no edital, e a Comissão verificou a regularidade da licitante em face a demais documentações exigidas. Assim sendo, a pregoeira declara a empresa AÇOUGUE E SACOLÃO OLEGARENSE LTDA habilitada na forma da lei.

Monize Angela de Andrade
Pregoeira

Luciana C. Silva Souza
Equipe de Apoio

Stefany Aparecida de Sousa
Equipe de Apoio

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 088/2022

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, no dia 27 de maio de 2022, objeto: Registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para o fornecimento e instalação de esquadrias de vidro. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Inf:www.po.mg.gov.br e 3438111231.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 083/2022

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, no dia 27 de maio de 2022, objeto: Registro de preços destinado a futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros pra diversas secretarias. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Inf:www.po.mg.gov.br e 3438110070.

DECISÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por COMERCIAL MAIA CORREA LTDA representada por seus sócios PAULO CESAR CORREA e LUCIENE FRANCISCA MAIA CORREA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel (**REURB-INDUSTRIAL**) situado na Rua Espírito Santo, Bairro Setor Industrial, Setor 11, Quadra 48, Lote 378, neste Município em nome da empresa Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da autorização respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 26 de maio de 2022.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por MANOEL ROSA DOS SANTOS, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Raimundo José Pinheiro, nº 1330, Bairro Andorinhas, Setor 06, Quadra 34 e Lote 110, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 24 de maio de 2022.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por ROSA AFONSO ALVES MACIEL, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Ercino Silva, nº 1250, Bairro Andorinhas, setor 06, quadra 13, lote 79, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 11 de fevereiro de 2022.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG

Orgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>